



## EDITAL CEAD-UFCA Nº 06/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026 PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UFCA

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** A **Universidade Federal do Cariri (UFCA)**, por meio do **Centro de Educação a Distância (CEAD-UFCA)**, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI-UFCA), no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições para o processo seletivo discente para ingresso no curso de pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Gestão Pública (EGP).

**1.2.** O curso de pós-graduação *lato sensu* contemplado no presente edital é vinculado ao CEAD e ao Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA), sendo ofertado na modalidade de Educação a Distância, com duração regular de 3 semestres letivos.

**1.3.** As inscrições para o processo seletivo discente do presente curso ocorrerão exclusivamente via SIGAA/UFCA por meio do link [https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-lato&nivel=L](https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-lato&nivel=L), de forma gratuita, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na internet, no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, eventuais alterações referentes ao presente processo seletivo.

**1.5.** As aulas e atividades do curso serão desenvolvidas em consonância com o que está previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Pública. Informações sobre o curso podem ser obtidas por meio do portal da UFCA pelo endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/especializacao/gestao-publica/>.

**1.6.** A UFCA, reserva-se o direito de não ofertar o curso no Polo que não atingir o mínimo de 10 (dez) alunos classificados(as) para o polo. A oferta do curso no polo que não atingir esse número mínimo de alunos poderá ser cancelada.

**1.7.** Após o resultado final das inscrições, o CURSO/CEAD-UFCA, publicará ato de confirmação das ofertas dos cursos/polos. Nesse momento, será divulgada a lista de candidatos e polos. Em polos com oferta cancelada, conforme subitem 1.6, os alunos classificados serão, automaticamente, remanejados para o polo mais próximo.

**1.8.** A inscrição do candidato nesta seleção implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

**1.9.** A UFCA realizará a deleção ou eliminação de toda e qualquer documentação enviada pelos candidatos excluídos no presente processo seletivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de envio da mesma.

**1.10.** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

**1.11.** O(a) candidato(a) aprovado(a) se compromete cumprir as suas atividades (dos componentes curriculares/disciplinas ou das atividades), propostas no ambiente virtual MOODLE/UFCA (<https://ava.ufca.edu.br/>), acessando-o, **diariamente**, bem como realizar as avaliações propostas, de



acordo com o cronograma de cada componente/disciplina/atividade e com as normas estabelecidas pela Coordenação do Curso.

**1.12.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização, regulamentado pela Resolução CNE nº 01 de 08 de junho de 2007, Resolução CONSUP n. 98, de 18 de agosto de 2022, Resolução Câmara Acadêmica Consuni n. 17, de 16 de agosto de 2022, e ainda com base na Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018, Portaria MEC/SERES nº 610, de 25 de abril de 2022, Resolução CONSUNI nº 64, de 24 de fevereiro de 2022, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, Resolução CONSUNI nº 123, de 15 de dezembro de 2022 - Aprova a criação e implementação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Pública – EGP na modalidade de educação a distância e legislação geral da CAPES-UAB.

## 2. DAS VAGAS

**2.1.** Serão disponibilizadas **150 (cento e cinquenta)** vagas para este processo seletivo, distribuídas dentre entre os polos de apoio presencial, de acordo com a Quadro 1.

Quadro 1 – Curso, grau, polos e vagas

CURSO	GRAU	POLO	VAGAS
GESTÃO PÚBLICA	ESPECIALISTA	AQUIRAZ	30
		BREJO SANTO	30
		CRATO	30
		JUAZEIRO DO NORTE	30
		ITAPAJÉ	30
<b>Total de vagas</b>			<b>150</b>

**2.2.** As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos aprovados em cada polo, para ingresso no semestre letivo 2026.2 da pós-graduação *lato sensu* da UFCA.

**2.3.** Das vagas descritas neste Edital, a distribuição observará os seguintes percentuais: 50% para política de ações afirmativas (PA), conforme Resolução Consuni n. 148, de 13 de junho de 2023; 20% para agentes públicos; e, 30% para ampla concorrência. **Os candidatos concorrerão entre si dentro da categoria de vaga escolhida no ato da inscrição.**

**2.3.1.** Das vagas reservadas para política de ações afirmativas, a distribuição observará os seguintes percentuais: 20% para pessoas negras, (pretas e pardas); 10% para indígenas e quilombolas; e 20% para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apátridas/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), conforme Resolução Consuni n. 148, de 13 de junho de 2023. O cálculo das vagas destinadas às diferentes categorias de concorrência (ações afirmativas, agentes públicos e ampla concorrência) será realizado no âmbito de cada polo.

**2.4.** O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, apenas uma categoria de concorrência, dentre as opções descritas no item 2.3. e/ou 2.3.1, não sendo permitida a alteração após a finalização da inscrição.

**2.5.** As vagas destinadas a agentes públicos abrangem agentes administrativos e políticos, com vínculo permanente ou temporário com a administração pública, devendo tal condição ser devidamente comprovada por meio de declaração emitida pelo órgão público ao qual o candidato esteja vinculado ou por documento oficial que comprove o vínculo de trabalho.



**2.6.** Para concorrer à vaga para pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, juntamente com a autodeclaração (Anexo III).

**2.7.** Para concorrer às vagas reservadas para pessoas imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apátridas e portadoras de visto humanitário deverá apresentar uma autodeclaração (Anexo VI), bem como documento comprobatório, atestando sua condição, conforme Resolução Consuni n. 148, de 13 de junho de 2023.

**2.8** O candidato que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) deverá apresentar autodeclaração (Anexo II) e se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade.

**2.9** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para indígenas e quilombolas deverão apresentar as respectivas autodeclarações e documentações comprobatórias previstas no Anexo IV. Para as vagas destinadas a pessoas trans, será exigida a autodeclaração constante no Anexo V.

**2.10.** O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023

**2.11.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

**2.12.** Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais grupos, observando-se a seguinte ordem: inicialmente, para candidatos/as negros/as; na ausência de candidatos/as desse grupo, para candidatos/as quilombolas e indígenas; persistindo a inexistência de candidatos/as aprovados/as, as vagas serão destinadas às pessoas com deficiência (PCD), imigrantes e pessoas trans, conforme Resolução Consuni n. 148, de 13 de junho de 2023; não havendo candidatos/as aprovados/as nesses grupos, as vagas serão destinadas a agentes públicos; e, por fim, à ampla concorrência.

### **3. DO CURSO**

**3.1.** O Curso de Especialização em Gestão Pública na modalidade a distância da UFCA, visa atender às necessidades dos municípios do Estado do Ceará no que diz respeito a contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas, por meio de:

- a) Assimilação, pelos gestores públicos, de conhecimentos/ferramentas de Gestão Pública com o propósito de subsidiar o processo de decisão nas variadas organizações;
- b) Assimilação, pelos gestores públicos, dos conhecimento teóricos e aplicados, atualizados, para diagnóstico e solução de problemas de Gestão Pública das organizações;
- c) Promoção, junto aos gestores públicos, da discussão das diversas técnicas da área com o intuito de aplicá-las de forma eficiente e eficaz nas organizações;
- d) Desenvolvimento, junto aos gestores públicos, da sensibilidade e da capacidade de incorporação das dimensões e dos aspectos éticos na atuação como gestor público;
- e) Preparação de profissionais da área para atuarem como gestores públicos com conhecimentos/ferramentas de Gestão Pública, atualizadas, nas organizações;



f) Promoção da adequação da formação de gestores públicos que não possuem formação específica na área de sua atuação.

**3.2.** O curso terá programação curricular desenvolvida em, no mínimo, 480 horas, não estando computado o tempo reservado à elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), condição *sine qua non* para a integralização do Curso.

**3.3.** O(a) candidato(a) deverá atentar-se às condições de funcionamento do curso ao qual se candidata a uma das vagas. O Projeto Pedagógico do Curso que trata este edital poderá ser consultado na página do CEAD: <https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/especializacao/gestao-publica/>. Ao confirmar a sua inscrição neste certame, o(a) candidato(a) **concorda plenamente ao que está definido neste edital e no Projeto Pedagógico do Curso ao qual pleiteia a vaga.**

#### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** O(a) interessado(a) deverá realizar sua **inscrição** no período de 27 de maio de 2026 a 26 de junho de 2026, exclusivamente pela internet, de forma gratuita, mediante cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFCA (SIGAA), por meio do endereço eletrônico: [https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato).

**4.2.** O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, de acordo com o Anexo II.

**4.3.** A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e nos comunicados oficiais, divulgados no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/> em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.** A Universidade Federal do Cariri - UFCA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.5.** Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por CPF, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**4.7.** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**4.8.** Antes do envio documental, o candidato deverá certificar-se de que os arquivos não estão corrompidos, de que o conteúdo está legível e de que cada documento tenha sido digitalizado na íntegra. A UFCA não se responsabilizará por documentos incompletos, ilegíveis e/ou corrompidos.

**4.9.** A UFCA divulgará, segundo datas estabelecidas no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico da UFCA, a relação das solicitações de inscrições deferidas e indeferidas.

**4.10.** Após o resultado parcial das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá



recorrer, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, exclusivamente via SIGAA/UFCA, enviando o Anexo VII preenchido e assinado, sanando pendências listadas no documento referente ao resultado parcial das inscrições homologadas.

**4.11.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, sendo a eventual prorrogação comunicada exclusivamente no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

**4.12.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem aquelas realizadas por qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

**4.13.** O descumprimento de quaisquer instruções constantes neste Edital implicará no não deferimento da inscrição.

**4.14.** A qualquer tempo, a UFCA poderá determinar a anulação da inscrição, e todos os atos dela decorrentes, se verificada qualquer prática irregular, seja de natureza administrativa, civil ou penal.

**4.15.** Será considerada inválida a inscrição cujo procedimento não for integralmente finalizado.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO**

**5.1.** O candidato deverá enviar, no ato de sua inscrição, uma cópia digital (formato pdf) dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – o envio do CPF será dispensado se houver essa informação no documento de identificação.

c) Certidão de quitação eleitoral, obtida através do endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>.

d) Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos (Exigência exclusiva para pessoas do sexo masculino).

e) Diploma de graduação (frente e verso), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil;

f) Concorrentes às vagas para pessoas negras (pretas e pardas): autodeclaração (Anexo II) acerca de seu pertencimento étnico.

g) Concorrentes às vagas para pessoas com deficiência (PCD): autodeclaração (Anexo III) e laudo médico (conforme subitem 2.6 deste Edital), atestando sua condição.

h) Concorrentes às vagas para indígenas: autodeclaração (Anexo IV) acompanhada do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança local.

i) Concorrentes às vagas para quilombolas: autodeclaração (Anexo IV) acompanhada de certidão de Autodefinição da Fundação Cultural Palmares (Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos) e declaração de que o(a) candidato(a) reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente(a)/Coordenador(a) da Associação.

j) Concorrentes às vagas para pessoas trans: autodeclaração (Anexo V).

k) Concorrentes às vagas para imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apátridas e portadores/as de visto humanitário: autodeclaração (Anexo VI) acompanhada de documento comprobatório, atestando sua condição.

l) Concorrentes das vagas de agentes públicos: declaração emitida pelo órgão público ao qual o

candidato esteja vinculado ou por documento oficial que comprove o vínculo de trabalho.

m) Barema preenchido e documentos **em ordem** para a comprovação na Análise Curricular (Anexo I);

**5.2.** O envio dos documentos digitais deverá ser realizado em formato PDF, observando-se a seguinte organização: i) um único arquivo contendo os documentos exigidos neste item, correspondentes às alíneas “a” a “e”, bem como aqueles previstos nas alíneas “f” a “l”, quando aplicáveis à modalidade de concorrência do candidato; ; ii) um único arquivo contendo o barema preenchido e os documentos comprobatórios organizados na ordem para a Análise Curricular (Anexo I). Cada arquivo deverá possuir tamanho máximo de 10 Mb. É importante que os documentos estejam organizados na ordem estabelecida neste item.

**5.3.** Informamos que toda a documentação deverá ser entregue em formato digital. No entanto, a UFCA se reserva o direito de solicitar a documentação física (original e cópia) de qualquer candidato(a) à qualquer tempo por interesse da administração.

**5.4.** Antes do envio documental, o candidato deverá certificar-se de que os arquivos não estão corrompidos, de que o conteúdo está legível e de que cada documento tenha sido digitalizado na íntegra. A UFCA não se responsabilizará por documentos incompletos, ilegíveis e/ou corrompidos.

**5.5.** No caso de não contar com o Diploma do Curso de Graduação, enviar Declaração da colação de grau com assinatura e carimbo do responsável pela Instituição, juntamente com o requerimento de registro do diploma, digitalizados e enviados em formato PDF.

**5.6.** Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para política de ações afirmativas, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.

**5.7.** A UFCA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema, de qualquer ordem, que impeça o envio, no ato da inscrição, da documentação descrita no item 5.1, à UFCA.

**5.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e conferir as publicações referentes ao processo seletivo, publicadas oportunamente, no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

**5.9.** O não envio da documentação exigida nos prazos e condições estabelecidos neste edital implicará o indeferimento da inscrição.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1.** O processo seletivo discente, de caráter classificatório, será realizado por uma comissão de seleção definida pelo CEAD/UFCA.

**6.2.** O processo seletivo será realizado em uma única fase e consistirá em uma avaliação do Barema, considerando os elementos e pontuações constantes no Quadro 2 a seguir:

**Quadro 2** - Critérios de Pontuação do Barema – numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos

Título	Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovação
Pós-Graduação	0,5 ponto - Especialização	2,0	Cópia (frente e verso) de diploma(s) de pós-graduação devidamente reconhecido(s) pelo MEC/Brasil
	0,7 ponto - Mestrado		
	0,8 ponto - Doutorado		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância (CEAD)  
Universidade Aberta do Brasil - UAB

<b>Experiência profissional na área do curso ou áreas afins.</b>	<b>0,5 ponto</b> por ano de experiência (Máximo de quatro anos)	<b>2,0</b>	Declaração de Instituição, certidão, contracheque, CTPS que comprovem a atuação.
<b>Publicação de artigo/capítulo em revistas/livros na área do curso ou áreas afins.</b>	<b>0,5 ponto</b> por artigo (máximo de seis artigos)	<b>3,0</b>	Documento contendo informações básicas que confirmem a identificação da autoria ou co-autoria, do periódico ou do livro; ou Declaração/Certificado emitido pela revista ou editora, atestando publicação do texto científico.
<b>Apresentação de trabalho em congressos na área do curso ou áreas afins.</b>	<b>0,3 ponto</b> por apresentação (Máximo de dez apresentações)	<b>3,0</b>	Documento contendo informações básicas que confirmem a identificação da autoria ou co-autoria.
<b>Total</b>		<b>10,0</b>	

**6.3.** A UFCA, reserva-se o direito de solicitar a documentação física (original e/ou cópia) de qualquer candidato, a qualquer tempo, e por interesse da administração.

**6.4.** Em caso de problemas nos arquivos, que inviabilizem a leitura dos comprovantes pela banca examinadora, os documentos serão desconsiderados.

**6.5.** A classificação final dos candidatos, por polo, será feita pelo somatório das pontuações da análise do Barema, obedecida a ordem decrescente de classificação, e respeitados os quantitativos de vagas de políticas de ações afirmativas, de agentes públicos e de ampla concorrência.

**6.6.** A análise curricular terá uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos, obedecidos aos critérios avaliativos descritos no Quadro 2.

**6.7.** O desempate será realizado levando-se em conta os critérios e a ordem a seguir:

- Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o Art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- Maior tempo de exercício profissional;
- Candidato com maior idade, não incluído na letra “a”.

## 7. DO CRONOGRAMA

**7.1.** O cronograma deste processo seletivo discente seguirá os prazos apresentados no Quadro 3, a seguir:

**Quadro 3 – Cronograma**

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital.	26/05/2026
Recebimento das inscrições.	27/05 a 26/06/2026
Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas.	15/07/2026
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições.	16/07 a 17/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrições.	23/07/2026
Divulgação do resultado (final) das inscrições homologadas.	24/07/2026
Divulgação do resultado parcial da análise curricular	31/07/2026



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Ceará  
Centro de Educação a Distância (CEAD)  
Universidade Aberta do Brasil - UAB

Interposição de recursos contra o resultado da análise curricular	03/08 a 04/08/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra a análise curricular.	10/08/2026
Divulgação do resultado (final) da análise curricular.	11/08/2026
Convocação para as entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos concorrentes às vagas de pretos ou pardos.	A definir
Período de realização das entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação.	A definir
Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e pessoas com visto humanitário.	A definir
Interposição de recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e pessoas com visto humanitário.	A definir
Divulgação do resultado dos recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e pessoas com visto humanitário.	A definir
Divulgação do parecer final da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e pessoas com visto humanitário.	A definir
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.	A definir
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.	A definir

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**8.1.** A relação dos candidatos selecionados será divulgada em ordem decrescente de pontuação, por polo e tipo de vaga que concorre, conforme Quadro 1.

**8.2.** Será considerado APROVADO o candidato que estiver dentro do número de vagas destinadas à categoria escolhida no ato de sua inscrição.

**8.3.** Será considerado SUPLENTE o candidato que estiver fora do número de vagas destinadas à categoria escolhida no ato de sua inscrição.

**8.4.** Em caso de desistência ou desclassificação de algum candidato aprovado, os candidatos suplentes poderão ser convocados.

**8.5.** A publicação do resultado do Processo Seletivo ocorrerá no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.



## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** O interessado em interpor recurso deverá encaminhar o formulário de recurso (Anexo VII) dentro do prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital, exclusivamente via SIGAA/UFCA (inserir link do SIGAA), fazendo constar de maneira inequívoca a qual resultado divulgado está recorrendo, as razões alegadas e, quando for o caso, a documentação comprobatória que embasam o recurso.

**9.2.** Todos os recursos serão analisados pela comissão de seleção e os resultados serão publicizados no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>).

**9.3.** Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro canal que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

**9.4.** Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de reconsideração da decisão tomada pela comissão de seleção em relação ao recurso.

**9.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados da análise dos recursos no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 10. DA MATRÍCULA

**10.1.** As informações acerca da matrícula dos candidatos selecionados serão disponibilizadas no site do CEAD no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, por meio da publicação de **Edital de Matrícula**, após a publicação do resultado.

**10.2.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para matrícula até a data indicada ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Comissão de Seleção, ainda que já tenha sido publicado o resultado final.

**10.3.** As vagas decorrentes do não envio da documentação completa para realização da matrícula obrigatória de candidatos aprovados ou dos que apresentem irregularidades, após período recursal, serão preenchidas de acordo com a lista de suplentes.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Todas as etapas deste processo seletivo serão divulgadas no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>).

**11.2.** A participação do candidato implica, automaticamente, na sua aceitação das normas contidas neste Edital para o presente processo seletivo e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo.

**11.3.** Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender às normas publicadas neste processo seletivo.

**11.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no portal da UFCA.

**11.5.** São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço eletrônico.

**11.6.** O CEAD/UFCA poderá fazer alterações neste Edital a qualquer tempo, que será publicado no site (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>).

**11.7.** O candidato poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: [cead@ufca.edu.br](mailto:cead@ufca.edu.br), nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

**11.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção responsável pela condução deste Edital.

## 12. DOS ANEXOS



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância (CEAD)  
Universidade Aberta do Brasil - UAB

---

**12.1.** Compõem os quadros e anexos a este processo seletivo:

- **ANEXO I – BAREMA**
- **ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**
- **ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
- **ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA**
- **ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO**
- **ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS IMIGRANTES, SOLICITANTES DE REFÚGIO, REFUGIADAS, APÁTRIADAS E COM VISTO HUMANITÁRIO**
- **ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2026.

---

Polyandra Zampiere Pessoa da Silva  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância (CEAD)  
Universidade Aberta do Brasil - UAB

### ANEXO I - BAREMA

Título	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação (candidato(a))	Pontuação (Comissão)
Pós-Graduação	0,5 ponto - Especialização	2,0		
	0,7 ponto - Mestrado			
	0,8 ponto - Doutorado			
Experiência profissional na área do curso ou áreas afins.	0,5 ponto por ano de experiência (Máximo de quatro anos)	2,0		
Publicação de artigo/capítulo em revistas/livros na área do curso ou áreas afins.	0,5 ponto por artigo (máximo de seis artigos)	3,0		
Apresentação de trabalho em congressos na área do curso ou áreas afins.	0,3 ponto por apresentação (Máximo de dez apresentações)	3,0		
Total		10,0		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância (CEAD)  
Universidade Aberta do Brasil - UAB

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, município  
de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ expedido  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF  
n.º \_\_\_\_\_ declaro para fins do processo seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, do  
Curso Lato Sensu de Especialização em Gestão Pública, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob pena da lei,  
que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides.  
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal<sup>1</sup> e às  
demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Heteroidentificação da UFCA.

<sup>1</sup>Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se: “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.



### ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de processo seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, do Curso Lato Sensu de Especialização em Gestão Pública, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências - Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

( ) **Transtorno do Espectro Autista** (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos - cf. Lei nº 12.764/2012).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

**OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e grau da deficiência.**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância (CEAD)  
Universidade Aberta do Brasil - UAB

#### ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_ declaro para fins de processo seletivo regido pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, do Curso Lato Sensu em Especialização em Gestão Pública, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob a pena da lei, que sou ( ) **quilombola**<sup>2</sup> ou ( ) **indígena**<sup>3</sup>. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

<sup>2</sup>Sendo quilombola, anexar cópia de certidão de Autodefinição da Fundação Cultural Palmares (Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos) e declaração de que o(a) candidato(a) reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente(a)/Coordenador(a) da Associação.

<sup>3</sup>Sendo indígena, anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância (CEAD)  
Universidade Aberta do Brasil - UAB

## ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social),  
civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para fins de processo seletivo regido pelo Edital  
nº \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, da  
Universidade Federal do Cariri (UFCA), que sou \_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM  
TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade<sup>4</sup>, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

refu

<sup>4</sup> Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri Centro  
de Educação a Distância (CEAD)  
Universidade Aberta do Brasil - UAB

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS IMIGRANTES, SOLICITANTES DE REFÚGIO, REFUGIADAS, APATRIADAS E COM VISTO HUMANITÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para fins de processo seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, do Curso Lato Sensu de  
Especialização em Gestão Pública, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que sou  
\_\_\_\_\_ (IMIGRANTE, SOLICITANTE DE REFÚGIO, REFUGIADO, APATRIADO OU PESSOA  
COM VISTO HUMANITÁRIO).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade<sup>5</sup>, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

<sup>5</sup> Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri Centro  
de Educação a Distância (CEAD)  
Universidade Aberta do Brasil - UAB

---

### ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

E-mail do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Nº de inscrição do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso/Polo do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Justificativa do pedido de recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

Documentos anexos a este Recurso Administrativo:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do(a) requerente